

PORTARIA Nº 008, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Institui Grupo de Trabalho para analisar a situação financeira e atuarial do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna - IMP com vistas a analisar o PLC 01/2021 que trata da reestruturação, atualização, modernização e adequação da autarquia e da legislação previdenciária e propor adequações caso se façam necessárias.

O Diretor Geral do IMP no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 40 da Constituição Federal que determina que os regimes próprios de previdência social devem buscar o equilíbrio financeiro e atuarial;

Considerando a Emenda Constitucional 103/2019 bem como as normas emanadas da SPREV/Ministério da Economia a ela relacionadas;

Considerando o requerimento de servidores públicos através do processo nº 2.543 de 19 de março de 2021;

Considerando o ofício SINDSERV 028/2021 que requer "seja dada voz às entidades representativa (*sic*) (...) para que possa elaborar estudos técnicos, analisar a real situação do IMP, ouvir a opinião dos servidores e realizar proposições que atendam o interesse da categoria";

RESOLVE:

Art.1º Fica Instituído o Grupo de Trabalho com as finalidades e objetivos explicitados nos artigos seguintes.

Art.2º As finalidades e objetivos do Grupo de Trabalho instituído por esta portaria são:

- I. Analisar a situação financeira do IMP;
- II. Analisar a situação atuarial do IMP;



III. Analisar a legislação previdenciária atual do IMP;

IV. Cotejar a Lei Municipal 2.584/1991 e a Lei Municipal 3.023/1995 com a Lei Municipal 4.175/2007 e com o Projeto de Lei Complementar 01/2021;

V. Cotejar as leis mencionadas no inciso anterior com a Emenda Constitucional 103/2019;

VI. Analisar a matéria à luz da Lei Federal 9.717/1998, a portaria 402/2008-MPS e portaria 464/2018 da SPREV/Ministério da Economia;

VII. Propor adequações ao PLC 01/2021, se necessárias, que atendam aos interesses dos servidores públicos municipais e que obedçam ao artigo 40 da Constituição Federal e demais normas relacionadas aos servidores públicos municipais, bem como aquelas relacionadas ao sistema de previdência dos servidores públicos municipais.

VIII. Propor debates e proporcionar informações à sociedade, considerando o disposto no documento citado no terceiro considerando desta portaria.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será constituído por servidores efetivos eleitos por seus pares e os representando.

Parágrafo único: A composição do Grupo de Trabalho terá 01 (um) servidor:

I - de cada uma das secretarias da Administração Direta;

II - da Procuradoria Geral do Município;

III - da Controladoria Geral do Município;

IV - do IMP;

V - do SAAE;

VI - da Câmara Municipal de Itaúna

Parágrafo único: cada titular dos órgãos acima ficará responsável pela eleição do representante do respectivo órgão e de estabelecer as regras do referido processo eletivo, devendo constar em ata ou documento o resultado e enviar ao diretor do IMP.



Art. 4º Além dos servidores acima relacionados também devem fazer parte do Grupo de Trabalho:

- I - Um representante do Conselho Administrativo do IMP;
- II - Um representante do Conselho Fiscal do IMP;
- III - Um representante do Comitê de Investimentos;
- IV - Um representante da Junta de Recursos do IMP;
- V - Um representante do SINDSERV.

§ 1º O representante de cada órgão acima deve ser segurado do IMP.

§ 2º Cada titular dos órgãos acima ficará responsável pela eleição do representante do respectivo órgão.

Art. 5º O IMP deverá disponibilizar ao Grupo de Trabalho instituído por esta portaria os recursos materiais e humanos necessários para que possa atingir suas finalidades e objetivos, dentro dos limites administrativos, legais, financeiros e orçamentários.

Art. 6º Nenhum membro deste Grupo de Trabalho está autorizado a falar em nome do IMP.

Art. 7º Toda e qualquer pedido de informação referente a matéria desta portaria pelo Grupo de Trabalho deverá ser endereçada única e exclusivamente para o seguinte endereço eletrônico: diretoria@imp.mg.gov.br

Art. 8º O Grupo de Trabalho instituído por esta portaria deverá em sua primeira reunião eleger dentre os membros o (a) presidente e o (a) secretário (a).

Art. 9º Todos os assuntos discutidos, debatidos e suas respectivas conclusões e encaminhamentos deverão ser lavrados em atas ou outros documentos, sendo uma ou um para cada reunião e imediatamente enviada ou enviado ao IMP que dará publicidade em seu site.

Art. 10 Considerando o período de crise sanitária, as reuniões devem ser realizadas, preferencialmente, de forma remota e com distanciamento social.

Art. 11 O Grupo de Trabalho terá um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o relatório dos estudos realizados e a minuta de projeto de lei oriunda dos trabalhos desenvolvidos contados a partir da posse do Grupo



de Trabalho a que se refere esta portaria mediante portaria específica editada pelo IMP.

§ 1º A minuta a que se refere o caput não será necessário caso haja o entendimento majoritário de manter o PLC 01/2021.

Art. 12 Os documentos a que se referem o artigo anterior deverão ser encaminhados ao Diretor do IMP que os submeterá à análise do Conselho Administrativo.

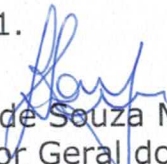
Art. 13 Os membros do Grupo de Trabalho de que trata esta portaria não farão jus a qualquer remuneração, gratificação ou jetom, sendo considerado de relevante interesse público.

Parágrafo único: as reuniões deverão ocorrer preferencialmente em horário distinto do expediente normal de trabalho e caso não seja possível ficam os membros do Grupo de Trabalho, individualmente, responsáveis por tratar com o superior imediato as respectivas ausências ao trabalho.

Art. 14. As omissões desta portaria poderão ser objeto de emendas aditivas, modificativas e supressivas mediante manifestação do Grupo de Trabalho e aprovadas pelo Conselho Administrativo do IMP.

Art. 15 Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a publicação no Jornal Oficial do Município, sem prejuízo da publicação no site oficial do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna.

Itaúna/MG, 31 de março de 2021.


Heli de Souza Maia
Diretor Geral do IMP
Matricula 105-7